



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

346  
250/2020  
R

CONTRATO N.º 04/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13, quadra 142, n.º 05, CEP 65130-000, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar /MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Marcos Antonio Silva Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 620.970.673-87, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Rua da Amizade, n.º 127, Iguaíba, Paço do Lumiar - MA. inscrita no CNPJ sob n.º 22.497.379/0001-20, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Grigorio Silva Fonseca Neto**, inscrito no CPF n.º 018.811.883-70, fundamentados nas disposições do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04 de abril de 2015, e disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabíveis, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020/SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020/SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 192.715,93 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quinze reais, noventa e três centavos).

R



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

347  
25062020  
W

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, devendo os hortifrúteis, serem entregues semanalmente nas escolas da rede municipal de ensino, exclusivamente nas segundas-feiras.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1 - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	*Preço de aquisição (R\$)	
					Preço/Unidade	Valor Total
1	Acerola	KG	1533,0	Segunda-feira	R\$ 7,26	R\$ 11.129,58
2	Banana	Dúzia	7917,0	Segunda-feira	R\$ 8,42	R\$ 66.661,14
3	Mamão	KG	2723,0	Segunda-feira	R\$ 6,66	R\$ 18.135,18
4	Maracujá	KG	1806,0	Segunda-feira	R\$ 8,63	R\$ 15.585,78
5	Melancia	KG	10049,2	Segunda-feira	R\$ 3,85	R\$ 38.689,42
6	Abóbora	KG	1351,0	Segunda-feira	R\$ 5,62	R\$ 7.592,62
7	Alface	KG	147,0	Segunda-feira	R\$ 8,66	R\$ 1.273,02
8	Batata doce	KG	521,5	Segunda-feira	R\$ 6,79	R\$ 3.540,99
9	Cebolinha	KG	136,5	Segunda-feira	R\$ 9,21	R\$ 1.257,17
10	Coentro	KG	136,5	Segunda-feira	R\$ 9,52	R\$ 1.299,48
11	Couve	KG	322,0	Segunda-feira	R\$ 8,66	R\$ 2.788,52
12	Jongome	KG	336,0	Segunda-feira	R\$ 4,85	R\$ 1.629,60
13	Limão	KG	322,0	Segunda-feira	R\$ 5,08	R\$ 1.635,76
14	Macaxeira	KG	994,0	Segunda-feira	R\$ 4,77	R\$ 4.741,38
15	Maxixe	KG	311,5	Segunda-feira	R\$ 11,56	R\$ 3.600,94
16	Pepino	KG	168,0	Segunda-feira	R\$ 3,92	R\$ 658,56
17	Pimentinha de cheiro	KG	127,4	Segunda-feira	R\$ 11,68	R\$ 1.488,03
18	Quiabo	KG	310,8	Segunda-feira	R\$ 11,85	R\$ 3.682,98
19	Tomate	KG	637,0	Segunda-feira	R\$ 7,78	R\$ 4.955,86
20	Vinagreira	KG	322,0	Segunda-feira	R\$ 7,36	R\$ 2.369,92

\*É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art. 29, §3º).





